2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 8722/2009

Prestação de contas — Processo n.º 1248/09.8TBVIS-B

Liquidatário Judicial: Alexina Vila Maior
Requerido: Namira — Publicidade e Artes Gráficas, L.da

A Dr.ª Cristina Rebelo, Mmª Juiz de Direito do 2.º Juízo Cível deste Tribunal, faz saber que são os credores e a devedora insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador de Insolvência (Artigo 64.º do CIRE).

30 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Sequeira*.

302525412

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Declaração de rectificação n.º 2787/2009

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2009, a deliberação (extracto) n.º 2489/2009, rectifica-se que onde se lê:

«Dr.ª Celeste Maria da Rocha Marques, juíza de direito, destacada como auxiliar em Santa Maria da Feira (comarca), colocada a pedido para o Tribunal da Comarca de Baixo Vouga, Albergaria-a--Velha — Juízo de Média e Pequena Instância Cível.»

deve ler-se:

«Dr.ª Celeste Maria da Rocha Marques, juíza de direito, destacada como auxiliar em Santa Maria da Feira (comarca), colocada a pedido para os Tribunais das Comarcas de Baixo Vouga, Albergaria--a-Velha — Juízo de Média e Pequena Instância Cível/Sever do Vouga — Juízo de Média e Pequena Instância Cível.»

onde se lê:

«Dr.ª Marta Luísa da Costa Moreira, juíza de direito, destacada como auxiliar no Bolsa de Juízes de Coimbra, colocada a pedido para Tribunal da Comarca de Baixo Vouga, Albergaria-a-Velha — Juízo de Instância Criminal.»

deve ler-se:

«Dr.ª Marta Luísa da Costa Moreira, juíza de direito, destacada como auxiliar na Bolsa de Juízes de Coimbra, colocada a pedido para os Tribunais das Comarcas de Baixo Vouga, Albergaria-a--Velha — Juízo de Instância Criminal/Sever do Vouga — Juízo de Instância Criminal.»

onde se lê:

«Dr. Telmo José Macedo Alves, juiz de direito, destacado como auxiliar no Tribunal da Comarca da Sertã, colocado a pedido para Tribunal da Comarca da Sertã.»

deve ler-se:

«Dr. Telmo José Macedo Alves, juiz de direito, destacado como auxiliar no Tribunal da Comarca da Sertã, colocado a pedido para os Tribunais das Comarca de Sertã/Oleiros.»

onde se lê:

«Dr.ª Joana Torres Vieira Gião, juíza de direito na Bolsa de Juízes de Évora, transferida a pedido para Tribunal da Comarca de Alentejo Litoral, Grândola — Juízo de Instância Criminal.»

deve ler-se:

«Dr.ª Joana Torres Vieira Gião, juíza de direito na Bolsa de Juízes de Évora, transferida a pedido para os Tribunais das Comarcas de Alentejo Litoral, Grândola — Juízo de Instância CRIMINAL/Alcácer do Sal — Juízo de Instância Criminal.»

onde se lê:

«Dr. Heliodoro Timóteo Mendonça Franco dos Reis, juiz de direito no Tribunal da Comarca de Arraiolos, colocado para Tribunal da Comarca de Alentejo Litoral, Grândola — Juízo de Média e Pequena Instância Cível.»

deve ler-se:

«Dr. Heliodoro Timóteo Mendonça Franco dos Reis, juiz de direito no Tribunal da Comarca de Arraiolos, colocado para os Tribunais das Comarcas de Alentejo Litoral, Grândola — Juízo de Média e Pequena Instância cível/Alcácer do Sal — Juízo de Média e Pequena Instância Cível.»

onde se lê:

«Dr.ª Paulina Bandeira Cardoso Teles André, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Mogadouro, destacada como auxiliar para Tribunal da Comarca da Sertã.»

deve ler-se:

«Dr.ª Paulina Bandeira Cardoso Teles André, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Mogadouro, destacada como auxiliar para os Tribunais das Comarcas de Sertã/Oleiros.»

onde se lê:

«Dr.ª Marta Isabel Pinto Ferreira, juíza de direito em Matosinhos (Comarca), colocada para Tribunal da Comarca de Murça.»

deve ler-se:

«Dr.ª Marta Isabel Pinto Ferreira, juíza de direito em Matosinhos (comarca), colocada para os Tribunais das Comarcas de Murça/Sabrosa.»

onde se lê:

«Dr.ª Carla Elisa de Almeida Martins, juíza de direito em Póvoa de Varzim (comarca), colocada para Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira.»

deve ler-se:

«Dr.ª Carla Elisa de Almeida Martins, juíza de direito em Póvoa de Varzim (comarca), colocada para os Tribunais das Comarcas de Vila Nova de Cerveira/Paredes de Coura.»

onde se lê:

«Dr.ª Marta Rei Fernandes, juíza de direito em Setúbal (comarca), colocada para Tribunal da Comarca de Fronteira.»

deve ler-se:

«Dr.ª Marta Rei Fernandes, juíza de direito em Setúbal (comarca), colocada para os Tribunais das Comarcas de Fronteira/Avis.»

onde se lê:

«Dr.ª Carla Sofia de Sousa e Silva, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Alentejo Litoral, Santiago do Cacém — Juízo de Grande Instância Cível, colocada para Tribunal da Comarca de Cuba.»

deve ler-se:

«Dr.ª Carla Sofia de Sousa e Silva, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Alentejo Litoral, Santiago do Cacém — Juízo de Grande Instância Cível, colocada para os Tribunais das Comarcas de Cuba/Portel.»

onde se lê:

«Dr.ª Ana Sofia Rosado de Sousa Peixeiro, juíza de direito no Barreiro (comarca), colocada para Tribunal da Comarca de Nisa.»

deve ler-se:

«Dr.ª Ana Sofia Rosado de Sousa Peixeiro, juíza de direito no Barreiro (comarca), colocada para os Tribunais das Comarcas de Nisa/Castelo de Vide.»

onde se lê:

«Dr. João Manuel Teixeira, juiz de direito em Braga (comarca), colocado para Tribunal da Comarca de Miranda do Douro.»

deve ler-se:

«Dr. João Manuel Teixeira, juiz de direito em Braga (comarca), colocado para os Tribunais das Comarcas de Miranda do Douro/Vimioso.»

onde se lê:

«Dr. José Pedro Pinheiro Cruz Dias da Silva, juiz de direito em Espinho (comarca), colocado para Tribunal da Comarca de Carrazeda Ansiães.»

deve ler-se:

«Dr. José Pedro Pinheiro Cruz Dias da Silva, juiz de direito em Espinho (comarca), colocado para os Tribunais das Comarcas de Carrazeda Ansiães/Vila Flor.»

onde se lê:

«Dr.ª Maria Inês Vaz de Carvalho Godinho, juíza de direito em Cascais (comarca) colocada para Tribunal da Comarca de Fornos de Algodres.»

deve ler-se:

«Dr.ª Maria Inês Vaz de Carvalho Godinho, juíza de direito em Cascais (comarca) colocada para os Tribunais das Comarcas de Nelas/Fornos de Algodres.»

onde se lê:

«Dr.ª Cecília dos Santos Peixoto, juíza de direito em Cantanhede (comarca) colocada como auxiliar para Tribunal da Comarca de Nelas.»

deve ler-se:

«Dr.ª Cecília dos Santos Peixoto, juíza de direito em Cantanhede (comarca) colocada como auxiliar para os Tribunais das Comarcas de Nelas/Fornos de Algodres.»

onde se lê:

«Dr.ª Mariana Fonseca Couto, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Baixo Vouga, Anadia — Juízo de Instância Criminal, colocada para o Tribunal da Comarca de Montalegre.»

deve ler-se:

«Dr.ª Mariana Fonseca Couto, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Baixo Vouga, Anadia — Juízo de Instância Criminal, colocada para os Tribunais das Comarcas de Montalegre/Boticas.»

onde se lê:

«Dr.ª Marisa Raquel Pessoa Cavaco Malagueira, juíza de direito em Torres Vedras (comarca), colocada para Tribunal da Comarca de Idanha-a-Nova.»

deve ler-se:

«Dr.ª Marisa Raquel Pessoa Cavaco Malagueira, juíza de direito em Torres Vedras (comarca), colocada para os Tribunais das Comarcas de Idanha-a-Nova/Penamacor.»

onde se lê:

«Dr.ª Andreia Cristina Ribeiro São Pedro, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Grande Lisboa Noroeste, Sintra — Juízo de Média Instância Cível, colocada para Tribunal da Comarca de Povoação.»

deve ler-se:

«Dr.ª Andreia Cristina Ribeiro São Pedro, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Grande Lisboa Noroeste, Sintra — Juízo de Média Instância Cível, colocada para os Tribunais das Comarcas de Povoação/Nordeste.»

onde se lê:

«Dr.ª Marta Inês Machado Dias, juíza de direito em Portalegre (comarca), colocada para Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo.»

deve ler-se:

«Dr.ª Marta Inês Machado Dias, juíza de direito em Portalegre (comarca), colocada para os Tribunais das Comarcas de Torre de Moncorvo/Alfândega da Fé.»

onde se lê:

«Dr.ª Ana da Soledade Batista Almeida Ribeiro de Sousa, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, colocada para Tribunal da Comarca de Vila Nova de Foz Côa.»

deve ler-se:

«Dr.ª Ana da Soledade Batista Almeida Ribeiro de Sousa, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, colocada para os Tribunais das Comarcas de Vila Nova de Foz Côa/Meda.»

onde se lê:

«Dr. José Martins de Sousa, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, transferido a pedido para Tribunal da Relação de Coimbra.»

deve ler-se:

«Dr. João José Martins de Sousa, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, transferido a pedido para Tribunal da Relação de Coimbra.»

onde se lê:

«Dr.ª Alexandra Elizabete Bride Veiga, juíza de direito, destacada como auxiliar nas Varas Criminais de Lisboa, nomeada a pedido como auxiliar para o Círculo de Oeiras.»

deve ler-se:

«Dr.ª Alexandra Elizabete Bride Veiga, juíza de direito, destacada como auxiliar nas Varas Criminais de Lisboa, destacada como auxiliar para Círculo de Oeiras.»

onde se lê:

«Dr.ª Ana Cristina de Jesus Batalha Cardoso, juíza de direito, nomeada a pedido como auxiliar no Círculo de Leiria, transferida a pedido para o Círculo de Leiria.»

deve ler-se:

«Dr.ª Ana Cristina de Jesus Batalha Cardoso, juíza de direito, nomeada a pedido como auxiliar no Círculo de Leiria, colocada a pedido para Círculo de Leiria.»

onde se lê:

«Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Espinho — 2.º Juízo, nomeada a pedido para Tribunal Criminal de Vila Nova de Gaia — 3.º Juízo.»

deve ler-se:

«Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Espinho — 2.º Juízo, transferida para Tribunal Criminal de Vila Nova de Gaia — 3.º Juízo.»

onde se lê:

«Dr.ª Ana Catarina dos Santos Carmo Ferreira, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Alentejo Litoral, Santiago do Cacém — Juízo de Grande Instância Cível, transferida a pedido para Tribunal de Execução de Penas de Évora.»

deve ler-se:

«Dr.ª Ana Catarina dos Santos Carmo Ferreira, juíza de direito no Tribunal da Comarca de Alentejo Litoral, Santiago do Cacém — Juízo de Grande Instância Cível, nomeada interina para Tribunal de Execução de Penas de Évora.»

onde se lê:

«Dr.ª Luísa Mafalda Chaves Correia Gomes, juíza de direito destacada como auxiliar no Tribunal do Trabalho de Lisboa, colocada a pedido como auxiliar para Tribunal da Comarca de Grande Lisboa Noroeste, Sintra — Juízo de Grande Instância Criminal.»

deve ler-se:

«Dr.ª Luísa Mafalda Chaves Correia Gomes, juíza de direito destacada como auxiliar no Tribunal do Trabalho de Lisboa, destacada como auxiliar para Tribunal da Comarca de Grande Lisboa Noroeste, Sintra — Juízo de Grande Instância Criminal.»

onde se lê:

«Dr.ª Raquel Evelin de Jesus Raposo Gameiro Alves, juíza de direito nos Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa (liquidatária) — 5.º Juízo, transferida a pedido para Juízos Cíveis de Lisboa — 6.º Juízo.»

deve ler-se:

«Dr.ª Raquel Evelin de Jesus Raposo Gameiro Alves, juíza de direito nos Juízos de Pequena Instância Cível de Lisboa (liquidatária) — 5.º Juízo, transferida com preferência para Juízos Cíveis de Lisboa — 6.º Juízo.»

onde se lê:

«Dr.ª Sónia Maria Fernandes da Luz Sousa Bártolo Almeida Cunha, juíza de direito, destacada como auxiliar na Instrução Criminal Cascais/Oeiras, destacada — renovação como auxiliar para a Instrução Criminal Cascais/Oeiras.»

deve ler-se:

«Dr.ª Sónia Maria Fernandes da Luz Sousa Bártolo Almeida Cunha, juíza de direito, destacada como auxiliar na Instrução Criminal Cascais/Oeiras, destacada como auxiliar para a Instrução Criminal Cascais/Oeiras.»

onde se lê:

«Dr. Augusto Manuel Gomes da Silva, juiz de direito, destacado como auxiliar na Instrução Criminal de Paredes/Penafiel, destacado — renovação como auxiliar para Instrução Criminal de Paredes/Penafiel.»

deve ler-se:

«Dr. Augusto Manuel Gomes da Silva, juiz de direito, destacado como auxiliar na Instrução Criminal de Paredes/Penafiel, destacado como auxiliar para Instrução Criminal de Paredes/Penafiel.»

onde se lê:

«Dr.ª Carla Sofia Xavier Coelho, juíza de direito, colocada como auxiliar nos Juízos Cíveis de Lisboa, eleição como auxiliar para Juízos Cíveis de Lisboa (conjunto).»

deve ler-se:

«Dr.ª Carla Sofia Xavier Coelho, juíza de direito, colocada como auxiliar nos Juízos Cíveis de Lisboa, destacada — renovação como auxiliar para Juízos Cíveis de Lisboa (conjunto).»

onde se lê:

«Dr.ª Carla Alexandra Caiado Soares Gonçalves Soares, juíza de direito, destacada como auxiliar no Tribunal da Comarca de Almeirim, colocada como auxiliar para Tribunal da Comarca de Alcanena.»

deve ler-se:

«Dr.ª Carla Alexandra Caiado Soares Gonçalves Soares, juíza de direito, destacada como auxiliar no Tribunal da Comarca de Almeirim, destacada como auxiliar para Tribunal da Comarca de Alcanena.»

5 de Novembro de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro.*

202550855

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 20418/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 23 de Outubro de 2009, da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de sete postos de trabalho, na carreira/ categoria de assistente operacional, para exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos — grau de complexidade funcional 1.

2 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sendo a respectiva remuneração objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 — Outros requisitos: Experiência profissional em funções de apoio geral ao funcionamento dos serviços, nomeadamente, vigilância, reprografia, central telefónica, salas de aula/ outras e lavandaria.

5 — Em cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6 — Por despacho de 23 de Outubro de 2009 da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, o recrutamento pode efectuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Habilitações literárias: escolaridade obrigatória.

8 — Métodos de selecção: avaliação curricular, por motivo de urgência na contratação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.1 — A Avaliação Curricular traduzir-se -á na seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 15\% + FP \times 10\% + EP \times 75\%$$

em que:

HAB — Habilitação Literária
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional

8.2 — A classificação final será igual à classificação obtida na Avaliação Curricular, feita numa escala de 0-20 valores.

8.3 — Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores

9 — Júri do concurso:

Presidente — Helena Maria Leite de Matos Silva Gil Moreira, Vice-Presidente do Conselho Directivo da ESEL;
1.º Vogal Efectivo — Maria Isabel Velasco, Secretário da ESEL;
2.º Vogal Efectivo — José Manuel Rito Coruchinho, Encarregado Operacional da ESEL;
1.º Vogal Suplente — Isaura dos Anjos Pinheiro Fernandes, Coordenadora Técnica da ESEL;
2.º Vogal Suplente — Márcia Maria Martins Ramos, Assistente Técnica da ESEL.